



Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

REGISTRADO  
Nº Livro nº 12-C Fls. 155  
Sob. Nº 018 Em 09/05/2025  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte  
Caroline Oliveira  
Servidor Responsável

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018/2025,**

**de 09 de MAIO de 2025.**

**“Altera o anexo III da Lei Nº 518/2022, que trata da progressão horizontal, referências e níveis do Plano de Cargos e Salários instituídos pela Lei Nº416/2015, concedendo reajuste no salário base, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o anexo III da Lei Municipal Nº 518/2022, que trata sobre a progressão horizontal, referências e níveis do Plano de Cargos e Salários instituídos pela Lei Nº416/2015, concedendo reajuste no salário base, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**TABELAS DE VENCIMENTOS**

Nível	Cargos	Vencimento Inicial
01	Agente Serviços Gerais	<b>R\$ 2.388,28</b>
	Agente de Vigilância	<b>R\$ 2.388,28</b>
02	Agente Administrativo	<b>R\$ 2.459,92</b>
	Auxiliar de Controle Interno	<b>R\$ 2.459,92</b>
	Motorista	<b>R\$ 2.459,92</b>
	Recepcionista	<b>R\$ 2.459,92</b>

Art.4º- Os vencimentos iniciais serão revisados anualmente na data-base, utilizando para isso o índice oficial adotado pelo o Município.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

  
**RENÊ TAVARES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

**RENÊ TAVARES DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO  
2025